

O Ano Europeu dos Cidadãos – 2013

Dora Resende Alves¹

Resumo

Desde a criação de uma cidadania da União Europeia com o Tratado de Maastricht, têm sido procurados desenvolvimentos democráticos de envolvimento ativo dos cidadãos no processo de integração europeia. A eleição do tema “Ano Europeu dos Cidadãos” para o ano de 2013 pretende reforçar a cidadania ativa e os direitos dos cidadãos europeus.

Palavras-chave: Cidadania da união; ano europeu.

Abstract

Since the creation of citizenship of the European Union with the Maastricht Treaty, have been sought democratic developments of active involvement of citizens in the process of European integration. The choice of the theme “European Year of Citizens” for the year 2013 aims to strengthen active citizenship and the rights of citizens.

Keywords: Citizenship of the union; european year.

Introdução

A União Europeia, anualmente ou de dois em dois anos, escolhe um tema com o objectivo de alertar os cidadãos europeus e de chamar a atenção dos governos nacionais para as questões relacionadas com essa matéria. Nesta perspectiva, cada ano europeu é objecto de uma campanha de sensibilização a nível europeu e a nível nacional, sendo organizada uma série de acontecimentos que versam sobre o tema escolhido. Procura-se desta forma envolver a sociedade civil na reflexão sobre assuntos importante para o futuro da UE e da sociedade europeia, informando, despertando consciências e reunindo massa crítica que contribua para a resolução de problemas comuns.

Para o ano de 2013 foi escolhido o lema “Ano Europeu dos Cidadãos” como forma de celebrar o 20.º aniversário do Tratado de Maastricht que estabeleceu o conceito de cidadania da União porque continua urgente sensibilizar os cidadãos europeus para a sua cidadania da União Europeia de forma a que apoiem plenamente a integração europeia e em especial para que formem consciencialização dos direitos fundamentais inerentes.

¹ Mestre e doutoranda em Direito. Professora Auxiliar Convidada da Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

com mudanças pelo Tratado de Lisboa¹³. Enquanto não se atinge o estágio da união política, a cidadania europeia é já um avanço no sentido de pertença dos cidadãos à UE, constitui já uma identidade política, cuja construção se deve muito à jurisprudência do Tribunal de Justiça.¹⁴

Esta cidadania supranacional não substituiu mas complementa a cidadania nacional de cada Estado membro¹⁵, com direitos e deveres que acrescem à vertente interna, com respeito pela identidade nacional, e tem hoje um significado real para os europeus, não apenas algo reconhecido nos tratados¹⁶.

A cidadania da União é hoje um elemento importante no reforço e salvaguarda do processo de integração europeia e é hoje “uma participação na sociedade civil, comunidade e/ou vida política, caracterizada pelo respeito mútuo e não-violência e em conformidade com os direitos humanos e a democracia”¹⁷, num quadro mais lato de formação de capital humano¹⁸ e promoção de uma adesão duradoura dos cidadãos à integração europeia¹⁹.

Outra vertente curiosa da cidadania europeia é a percepção externa dela pelos outros países do mundo. Para os americanos, para os brasileiros, para os asiáticos, a Europa funciona como um bloco cultural e político apesar das especificidades dos seus Estados e os seus cidadãos como “europeus”²⁰.

Como forma de envolvimento dos cidadãos, houve uma abertura recente do sistema democrático à participação cívica dos cidadãos com a previsão de que todos os cidadãos têm o direito de participar na vida democrática da União através de uma iniciativa de cidadania europeia. Esse direito oferece aos cidadãos a possibilidade de abordarem directamente a Comissão, convidando-a a apresentar uma proposta de acto jurídico da União para aplicar os Tratados²¹. É um reforço da democracia participativa com um novo direito democrático à participação no formato da cidadania europeia permitindo um espaço de autonomia cívica com os cidadãos de um Estado a participarem na legislação supranacional em cooperação

¹³ Que entrou em vigor em 1 de Dezembro de 2009 e altera o Tratado da União Europeia (TUE) e o Tratado que institui a Comunidade Europeia (que passa a denominar-se Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia - TFUE), assinado em Lisboa em 13 de Dezembro de 2007, foi publicado no JOUE C 306 de 17 de Dezembro de 2007 (2007/C 306/01, pp. 1 a 271) e rectificado pela Acta de Rectificação 2008/C 111/18 no JOUE C 111 de 06.05.2008, pp. 56 a 62.

¹⁴ Palestra de Alessandra Silveira.

¹⁵ Considerando 1 da Decisão n.º 1904/2006/CE de 12 de dezembro de 2006.

¹⁶ RIO, Olinda Maria Martinho. “O Tratado de Maastricht e os cidadãos: cidadania ativa em contexto europeu” in *Debater a Europa*. 2012, p. 133.

¹⁷ Programa “Europa para os cidadãos” 2007-2013. Guia do Programa, 2013, p. 53.

¹⁸ RIO, Olinda Maria Martinho. “O Tratado de Maastricht e os cidadãos: cidadania ativa em contexto europeu” in *Debater a Europa*. 2012, p. 123.

¹⁹ Resolução da Assembleia da República n.º 74/2013 de 03.06.2013.

²⁰ RIO, Olinda Maria Martinho. “O Tratado de Maastricht e os cidadãos: cidadania ativa em contexto europeu” in *Debater a Europa*. 2012, p. 130.

²¹ Artigo 11.º do TUE e Regulamento (UE) n.º 211/2011 de 16 de Fevereiro de 2011, JOUE L 65 de 11.03.2011.

A escolha de um tema orienta o enfoque dos intervenientes institucionais para o assunto escolhido naquele ano através da promoção de encontros e palestras, informação e campanhas promocionais, cooperação com os meios de comunicação social e o meio empresarial, pesquisas e estudos à escala nacional ou comunitária e até pela criação de uma página da Internet atinente ao tema³⁰. Essa orientação de esforços pode ser relevante para a adopção de medidas mais formais que levem ao desenvolvimento da matéria em causa, tal como se pretende. Fomentam-se eventos, concursos, conferências e seminários, a nível nacional, regional e local e o papel e a educação (formal, informal e não-formal) tem um papel crucial para desenvolver os conhecimentos, atitudes e competências temáticos³¹ com planos de ação e guias, fóruns e campanhas nas escolas e universidades³².

O Ano Europeu dos Cidadãos

A União Europeia tem adoptado a prática comemorativa de, anualmente ou de dois em dois anos, escolher um tema procurando através de actividades sensibilizar os cidadãos europeus e de chamar a atenção dos governos nacionais para as questões relacionadas com essa matéria, normalmente no âmbito de programas políticos em curso³³. Cada designação de ano europeu é utilizada para lançar uma série de actividades que versam sobre o tema escolhido. A informação deverá ser gratuita e estar acessível em todas as línguas oficiais da União³⁴ de forma a envolver a sociedade civil na reflexão sobre assuntos importante para o futuro da UE e da sociedade europeia.

Vinte anos depois da consagração da cidadania europeia, o ano de 2013 foi designado o Ano Europeu dos Cidadãos conforme determinado pela Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro³⁵, consagrado aos direitos e vantagens práticas inerentes à cidadania europeia. Entre muitos exemplos, destacam-se a maior facilidade em viajar, a possibilidade de viver, trabalhar ou estudar num país diferente do de origem, o acesso aos sistemas de cuidados de saúde dos países da UE visitados e a defesa do consumidor. Os cidadãos terão a oportunidade de participar em eventos e seminários sobre esses direitos e analisar os problemas encontrados e as possíveis soluções para garantir o seu pleno exercício. Um pouco por toda a Europa serão organizados debates

³⁰ HOWARD, Erica. “The European Year of Equal Opportunities for All – 2007...” in *European Law Journal*. 2008, pp. 181, 182 e 184.

³¹ RIO, Olinda Maria Martinho. “O Tratado de Maastricht e os cidadãos: cidadania ativa em contexto europeu” in *Debater a Europa*. 2012, pp. 115 e 121.

³² Considerando 17 da Decisão n.º 1093/2012/UE.

³³ Podem referir-se o Conselho Europeu de Tampere, em 15 e 16 de Outubro de 1999, o Programa de Estocolmo de 2010, a Decisão n.º 100/2004/CE do Conselho ou a Resolução do Parlamento Europeu 2010/C 46 E/08.

³⁴ Considerando 17 da Decisão n.º 1093/2012/UE.

Ver Regulamento do Conselho n.º 1 de 15 de Março de 1958, na versão actualizada.

³⁵ Decisão 1093/2012/UE, publicada no JOUE L 325 de 23.11.2012, pp. 1 a 8.

A vertente de consolidação do exercício dos direitos fundamentais, consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia é muito cara às instituições comunitárias e foi até o mote para a atribuição deste tema⁴³ pelo Parlamento Europeu que tem actuado como um elemento de ligação directa entre os cidadãos e a União desde 1979, data das primeiras eleições directas⁴⁴. O Parlamento Europeu e os seus deputados desempenham um papel crucial na divulgação dos direitos e benefícios da cidadania da União, pondo em primeiro plano as preocupações dos cidadãos na formulação das políticas e promovendo a participação ativa dos cidadãos da União.

Numa continuidade, o tema insere-se também no programa “Europa para os cidadãos”⁴⁵, ainda a decorrer e que apresentou como objectivos gerais: dar aos cidadãos a oportunidade de interagirem e de participarem na construção de uma Europa cada vez mais próxima, democrática e virada para o mundo, unida e enriquecida pela sua diversidade cultural, aprofundando assim a cidadania da União Europeia; desenvolver um sentimento de identidade europeia, baseado nos valores, na história e na cultura comuns; fomentar entre os cidadãos da União Europeia um sentimento de pertença à União; incrementar a tolerância e a compreensão mútua entre os cidadãos europeus, respeitando e promovendo a diversidade cultural e linguística e contribuindo, simultaneamente, para o diálogo intercultural e objectivos específicos: congregar os membros de comunidades locais de toda a Europa para partilhar e trocar experiências, opiniões e valores, aprender com os ensinamentos da história e preparar o futuro; fomentar acções, debates e reflexões relacionados com a cidadania europeia e a democracia, os valores partilhados, a história comum e a cultura, através da cooperação no âmbito das organizações da sociedade civil a nível europeu; aproximar mais a Europa dos seus cidadãos mediante a promoção dos valores e realizações europeus, a par da preservação da memória do seu passado; incentivar a interacção entre os cidadãos e as organizações da sociedade civil de todos os países participantes, contribuindo para o diálogo intercultural e acentuando a diversidade e unidade da Europa, dando especial atenção às actividades destinadas a desenvolver laços mais estreitos entre os cidadãos dos Estados membros da União Europeia conforme constituída em 30 de Abril de 2004 e os dos Estados membros que aderiram depois dessa data.

O Ano Europeu dos Cidadãos em 2013 deverá refletir esta vasta abordagem com, como se disse, especial atenção à implementação dos direitos consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia nomeadamente através da verificação de eficácia dos seus mecanismos de controlo⁴⁶.

⁴³ Ver Resolução do Parlamento Europeu 2012/C 169 E/07, Considerando 16, p. 52.

⁴⁴ Considerando 13 da Decisão n.º 1093/2012/UE.

Preparam-se as oitavas eleições por sufrágio directo dos deputados ao Parlamento Europeu para a legislatura 2014-2019. Ver Decisão do Conselho Europeu 2013/312/UE.

⁴⁵ Artigo 1.º da Decisão n.º 1904/2006/CE de 12 de dezembro de 2006.

⁴⁶ European Year of Citizens 2013 Alliance. *Manifesto*.

SANTOS, Paula Marques dos e SILVA, Mónica. “A identidade europeia: a cidadania supranacional” in *Janus.net – E-Journal of International relations*. Vol. 2, n.º 1, Março, 2011. Em <http://observare.ual.pt/janus.net/>, consulta em 03.06.2013.

SILVEIRA, Alessandra. *A proteção dos direitos fundamentais na União Europeia* no Seminário Internacional de Estudos Ibero Americanos em Direito Constitucional - “A evolução dos direitos fundamentais e sua eficácia constitucional”, dia 11 de Julho de 2013 na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Auditório 201, Painele II – Os direitos fundamentais em Portugal, Espanha e União Europeia.

_____ e CANOTILHO, Mariana (coordenação). *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia - comentada*. Almedina, 2013. ISBN 978-972-40-5120-8.

SWIEBEL, Joke. *Intercultural dialogue and diversity within the EU*. Seminar on European Parliament to Campus for Intercultural Dialogue and the European Neighbourhood Policy in the Carpathian Área, 4-11 June, 2008. pp. 101 a 112.

DOCUMENTAÇÃO

Decisão do Conselho Europeu 2013/312/UE de 28 de junho de 2013, que fixa a composição do Parlamento Europeu para a legislatura 2014-2019, mantendo os 751 lugares nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do TUE, pelo qual os representantes dos cidadãos da União não podem ser mais de setecentos e cinquenta, mais o Presidente, e a representação deve ser assegurada de forma degressivamente proporcional, com um limite mínimo de 6 deputados por Estado membro, e que a nenhum Estado membro podem ser atribuídos mais de 96 lugares (JOUE L 181 de 29.06.2013, pp. 57 e 58).

Resolução da Assembleia da República n.º 74/2013, Diário da República 1ª série n.º 106 de 03.06.2013, p. 3210.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2013, Diário da República 1ª série n.º 96 de 20.05.2013, pp. 2970 e 2971.

Programa “Europa para os cidadãos” 2007-2013. Guia do Programa – versão válida a partir de janeiro de 2013.

Decisão n.º 1093/2012/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro de 2012 que distingue o ano de 2013 como o Ano Europeu dos Cidadãos, JOUE L 325 de 23.11.2012, pp. 1 a 8.

Resolução do Parlamento Europeu 2012/C 169 E/07, de 15 de Dezembro de 2010, sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia (2009) – aplicação efectiva após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, JOUE C 169 E de 15.06.2012, pp. 49 a 58.

Regulamento (UE) n.º 211/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Fevereiro de 2011 sobre a iniciativa de cidadania que estabelece os procedimentos e as condições para a apresentação de uma iniciativa de cidadania, JOUE L 65 de 11.03.2011, pp. 1 a 22.

Alterado pelo Regulamento delegado (UE) n.º 268/2012 da Comissão de 25 de janeiro de 2012 que altera o anexo I do Regulamento (UE) n.º 211/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a iniciativa de cidadania, JOUE L 89 de 27.03.2012, pp. 1 e 2.

Programa de Estocolmo 2010/C 115/01 do Conselho Europeu - Uma Europa aberta e segura que sirva e proteja os cidadãos, JOUE C 115 de 04.05.2010, pp. 1 a 38.

Decisão n.º 1904/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de dezembro de 2006 que institui para o período 2007-2013 o Programa “Europa para os cidadãos”, destinado a promover a cidadania europeia activa, JOUE L 378 de 27.12.2006, pp. 32 a 40.

Resolução do Parlamento Europeu 2010/C 46 E/08, de 14 de Janeiro de 2009, sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia (2004-2008), JOUE C 46 E de 24.02.2010, pp. 48 a 69.

